



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis
www.ifrr.edu.br

EDITAL Nº 07/2022/MONITORIA/PROEN/IFRR

Estabelece as normas de seleção de estudantes para preenchimento de vagas do Programa Institucional de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – para o período letivo 2022.2.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Reitor substituto do IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital único do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, para o semestre 2022.2, destinado aos estudantes com alto desempenho, matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais dos *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR, regulamentado pela Resolução nº 530/CONSUP/IFRR/2020, será desenvolvido na forma de Monitoria Remunerada (com bolsa).

2.2. Poderão inscrever-se no Programa Institucional de Monitoria estudantes dos cursos técnicos e de graduação presenciais dos *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, com alto rendimento acadêmico, doravante denominados estudantes-monitores.

2.3. Cada unidade do IFRR fará a sua chamada pública e definirá a forma e o cronograma de seleção de seus estudantes-monitores.

2.4 A chamada pública dos *Campi* será regida por este Edital e executada por comissão designada especificamente para este fim.

2.5 A inscrição do estudante para concorrer à monitoria implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Regulamento do programa.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa Institucional de Monitoria do IFRR

3.1.1 Desenvolver no estudante-monitor a formação integral, o senso de responsabilidade e de cooperação, preparando-o para o mundo do trabalho.

3.1.2 Estimular a participação do estudante-monitor no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino.

3.1.3 Promover atividades de reforço escolar aos estudantes com baixo rendimento acadêmico nos componentes curriculares ofertados por este edital.

3.1.4 Reconhecer os estudantes que apresentam alto rendimento acadêmico.

3.1.5 Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes com baixo rendimento acadêmico.

4. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 O estudante-monitor desenvolverá suas atividades sempre orientado por um docente, doravante denominado docente-orientador.

4.2 A atuação do estudante-monitor dar-se-á no âmbito do componente curricular para o qual foi selecionado.

4.3. As atividades desenvolvidas pelos estudantes-monitores compreendem estudos, planejamentos e apoio direto aos estudantes, conforme definidas no Plano de Trabalho de Monitoria, as quais deverão ser acompanhadas pelo docente-orientador e pela Coordenação de Curso correspondente.

4.4. É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador e demais servidores.

4.5. As atividades programadas para o estudante-monitor não poderão ser sobrepostas ao seu horário de aula, no semestre em que esteja matriculado.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos básicos para o estudanteparticipar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação presencial do IFRR.

5.1.2 Ter obtido aprovação no componente curricular objeto da monitoria com média igual ou superior a 8,0 (oitto).

5.1.3 Não estar em situação de dependência na vigência da monitoria.

5.1.4 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para executar suas atribuições previstas no Plano de Trabalho.

5.1.5 Não estar cumprindo sanção disciplinar e não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

5.1.6 Não estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa ou programa (pesquisa/extensão ou afins) de atividade voluntária ou remunerada promovido pelo IFRR.

5.1.7 Não concluir o curso no período de vigência do Programa de Monitoria.

5.1.8 Não ter anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.

5.2 São requisitos básicos para o docenteparticipar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.2.1 Ser docente do IFRR.

5.2.2 Ser responsável pelo componente curricular objeto da Monitoria.

5.2.3 Não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da Monitoria.

5.2.4 Não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

6. Da Seleção

6.1. Cada unidade definirá a forma de seleção de seus estudantes monitores, considerando os requisitos de participação elencados no item 5.

6.2. Poderão ser utilizadas como formas de seleção, de forma individual ou combinadas, a análise do histórico escolar, provas, entrevistas, sorteio ou outra que o *Campus* julgar pertinente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições do estudante-monitor:

7.1.1 Colaborar no desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico com os estudantes no âmbito do componente curricular, conforme especificidades e demandas de cada *Campus*, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

7.1.2 Cumprir a carga horária estabelecida no Plano de Trabalho de Monitoria, conforme horários pré-estabelecidos com o docente-orientador e com a supervisão da Coordenação do Curso correspondente.

7.1.3 Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes.

7.1.4 Propor alterações no Plano de Trabalho de Monitoria, se julgar necessário, junto ao docente orientador.

7.1.5 Auxiliar o docente-orientador a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de estudantes.

7.1.6 Apresentar ao docente-orientador Relatório Final, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma da unidade e no Plano de Trabalho de Monitoria.

7.1.7 Cumprir o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

7.1.8 Disponibilizar, em local acessível aos estudantes, horário específico de atendimento de monitoria, devendo comunicar o professor-orientador e os colegas atendidos sobre qualquer alteração no calendário e horário de atividades.

7.1.9 Efetuar o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do relatório.

7.1.10 Comparecer à coordenação correspondente à sua monitoria para entregar a frequência e o Relatório Final, conforme cronograma estabelecido pela unidade.

7.1.11 Zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos.

7.1.12 Identificar eventuais dificuldades na execução do processo de ensino-aprendizagem, informando-as ao docente orientador, a fim de encontrar medidas alternativas para a sua superação.

7.1.13 Apresentar ao docente-orientador, semanalmente, a frequência com registro da atividade desenvolvida para assinatura.

7.2 São atribuições do docente-orientador:

7.2.1 Elaborar o Plano de Trabalho de Monitoria junto com o estudante-monitor.

7.2.2 Orientar e acompanhar o estudante-monitor no desempenho de suas atividades, bem como na elaboração do Relatório Final.

7.2.3 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do estudante-monitor por meio de critérios previamente definidos e que sejam de conhecimento do estudante-monitor.

7.2.4 Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no Programa de Monitoria e encaminhá-las à PROEN.

7.2.5 Acompanhar o registro de frequência mensal do estudante-monitor, orientando-o, quando necessário, acerca do preenchimento desta.

7.2.6 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do estudante-monitor quanto aos conteúdos do componente curricular, fornecendo subsídios necessários à sua atuação.

7.2.7 Impedir que o estudante-monitor realize atividades de responsabilidade exclusiva sua ou de demais servidores.

8. DA BOLSA DE MONITORIA

8.1 Durante três meses, os estudantes-monitores receberão bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal da frequência, conforme modelo e prazos estabelecidos pelos *Campi*, à Coordenação do Curso, devidamente preenchida e assinada pelo estudante-monitor e docente-orientador.

8.3 Cabe aos Coordenadores de Curso enviar, mensalmente, as frequências à Diretoria/Departamento de Ensino e este encaminhará as frequências ao Setor Financeiro, para que seja providenciado o pagamento da bolsa.

8.4 A não integralização da carga horária, sem justificativa, implicará o desconto proporcional do valor da bolsa.

9. DAS VAGAS

9.1. Serão disponibilizadas 15 bolsas distribuídas entre os *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso:

Quadro 1 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Amajari*

Curso	Componente curricular	Vagas
Superior de Tecnologia em Aquicultura	Introdução à Aquicultura	1
Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio	Matemática II	1
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Química III	1
Total de vagas		3

Quadro 2 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Avançado Bonfim*

Curso	Componente Curricular	Vagas
Técnico em Administração Subsequente	Fundamentos de Administração	1
Total de vagas		1

Quadro 3 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Boa Vista*

Curso	Componente Curricular	Vagas
TADS (Vespertino)	Desenvolvimento de Aplicações Desktop	1
TADS (Noturno)	Desenvolvimento de Aplicações Desktop	1

Licenciatura em Matemática	Cálculo Diferencial Integral I	1
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica	1
Licenciatura em Educação Física	Cinesiologia	1
Licenciatura em Educação Física	Natação	1
Licenciatura em Educação Física	Anatomia	1
Licenciatura em Educação Física	Medidas e Avaliação	1
Total de vagas		08

Quadro 4 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Boa Vista Zona Oeste*

Curso	Componente Curricular	Vagas
Técnico em Administração/Comércio Integrado ao Ensino Médio	Matemática I	1
Total de vagas		1

Quadro 5 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Novo Paraíso*

Curso	Componente Curricular	Vagas
Bacharelado em Agronomia	Genética Básica	1
Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio	Química IV	1

9.2. Os componentes curriculares ofertados, constantes neste edital, foram previamente selecionados de acordo com os dados informados pelos *Campi* na planilha de acompanhamento de retenção e evasão dos componentes curriculares dos cursos do IFRR, sendo selecionados para este Edital os componentes que apresentaram alto índice de retenção no semestre de 2021.2 e 2022.1.

9.3. Considera-se alto índice de retenção os componentes curriculares que apresentarem reprovação de 50% ou mais dos seus estudantes no semestre letivo.

10. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MONITORES

10.1. O processo de inscrições e de seleção para estudantes-monitores seguirá o cronograma a ser definido pelos *Campi*.

10.2. As unidades deverão definir e publicizar o período e a forma de inscrição dos candidatos.

10.3. No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá especificar o componente curricular para o qual deseja concorrer, conforme as vagas dispostas.

10.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga disponível para o campus no qual estiver matriculado.

10.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 Os candidatos identificados com mais de uma ficha de inscrição serão eliminados.

10.7 Os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses, em período a ser definido pelos *Campi*.

12. DA SUSPENSÃO

12.1. A monitoria será suspensa nos seguintes casos:

12.1.1 Por indicação do coordenador do curso ou do Departamento de Ensino, em função de penalidade disciplinar ao estudante-monitor.

12.1.2 Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação de Curso ou ao Departamento de Ensino, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria e demais instrumentos normativos.

12.2 O estudante-monitor suspenso não fará jus ao pagamento da bolsa nos dias em que estiver afastado das atividades de monitoria.

12.3 A Direção/Departamento de Ensino deverá comunicar formalmente à PROEN os casos de suspensão.

12.4 A suspensão da monitoria não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

13.1 A monitoria será cancelada nos seguintes casos:

13.1.1 Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria, após análise e aprovação do coordenador do curso, sendo homologada pela Direção/Departamento de Ensino.

13.1.2 Por solicitação do estudante-monitor.

13.1.3 Por trancamento de matrícula.

13.1.4 Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa.

13.1.5 Por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros.

13.2 No caso previsto no item 13.1.5, o estudante-monitor poderá migrar para a monitoria voluntária, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico do tipo de monitoria, conforme o Regulamento do Programa Monitoria.

13.3 O estudante-monitor desligado da monitoria remunerada terá imediato cancelamento da concessão da bolsa, tendo direito a receber o valor proporcional pelas atividades desenvolvidas, bem como a certificação, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão.

13.4 No caso de cancelamento, havendo tempo hábil e candidatos classificados em lista de espera, a Direção/Departamento de Ensino deverá providenciar o preenchimento da vaga, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de homologação do desligamento total.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1 Ao final do processo, o docente-orientador e o estudante-monitor deverão preencher e entregar, na Coordenação do Curso correspondente, o Relatório Final de Atividades (**ANEXO III**), **conforme cronograma a ser estabelecido pelo Campus**.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A PROEN certificará os participantes mediante envio de relatório pela Diretoria/Departamento de Ensino com o nome dos participantes e carga horária de participação, o qual deverá ser encaminhado até o dia 16/01/2023.

15.3 Os estudantes-monitores e os docentes-orientadores receberão o certificado de monitoria ao final das atividades, considerando o calendário estabelecido pelo *campus* para a execução do programa, desde que tenham cumprido com a entrega do relatório final de suas atividades (Anexo III).

16. DOS RECURSOS

16.1 Os pedidos de recursos contra o Edital único deverão ser encaminhados à Coordenação de Apoio a Assuntos Estudantis, no dia 10/10/2022, por meio de correio eletrônico coaest@ifrr.edu.br, e serão julgados pela Comissão designada para este fim.

16.2 A resposta à interposição de recurso contra o Edital único será divulgada no dia 11/10/2022.

16.3 Caso o estudante-monitor não concorde com o resultado de sua avaliação no processo de seleção, poderá interpor recurso junto à comissão da chamada pública do *campus* ao qual estiver concorrendo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFRR.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino em articulação com a Direção-Geral e/ou Direção/Departamento de Ensino de cada *Campus*.

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2022.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Reitor Substituto do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB**, em 07/10/2022 16:12:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 172692

Código de Autenticação: 24bb0cc22f

